



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CNPJ: 05.182.233/0014-90

Endereço: Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP: 68.040-540

E-mail: naf.semma@santarem.pa.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E OS ORGÃOS VINCULADOS A ELA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE METAL REGULÁVEL 1 1/2	UND	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60
2	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10	UND	15	R\$ 52,86	R\$ 792,90
3	ALICATE UNIVERSAL VISE-GRIP 8 POLEGADA.	UND	15	R\$ 60,33	R\$ 904,95
4	ALISAR DE PORTA EM MADEIRA	UND	30	R\$ 88,12	R\$ 2.643,60
5	ARAME GALVANIZADO	M ²	30	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
6	AREIA GROSSA REGIONAL	M ³	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
7	AREIA FINA REGIONAL	M ³	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
8	ARGAMASSA 20KG ACI	UND	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
9	ARGAMASSA 20KG ACII	UND	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
10	ARGAMASSA 20KG ACIII	UND	100	R\$ 38,95	R\$ 3.895,00
11	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO	UND	50	R\$ 30,68	R\$ 1.534,00
12	BALANCIN DE ALUMINIO 40X40 CM	UND	30	R\$ 69,50	R\$ 2.085,00
13	BOLSA PARA VASO SANITARIO	UND	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
14	BUCHA 08MM	UND	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
15	BUCHA 10MM	UND	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
16	CADEADO DE 50 MM	UND	25	R\$ 44,06	R\$ 1.101,50
17	CARRINHO DE MÃO	UND	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
18	COLA PARA CANO 75 G	UND	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
19	COMPENSADO 6MM	UND	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
20	COMPENSADO 8MM	UND	15	R\$ 188,90	R\$ 2.833,50
21	CONDUITE 3/4	M ²	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
22	CONDUITE 1/2	M ²	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
23	CONECTOR PERFURANTE	M ²	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
24	JOELHO EM PVC 3/4	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

25	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UND	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
26	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	UND	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
27	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	UND	50	R\$ 40,45	R\$ 2.022,50
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP	UND	50	R\$ 17,33	R\$ 866,50
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 amp	UND	50	R\$ 64,95	R\$ 3.247,50
30	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	UND	50	R\$ 66,95	R\$ 3.347,50
31	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
32	Espaçador para lajota 4 mm	PCT	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
33	Espaçador para lajota 5mm	PCT	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
34	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
35	FECHADURA DE PORTA P/ AREA INTERNA E EXTERNA STAM	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
36	FILTRO BRANCO BIVOLT (Extensão elétrica, comprimento:5 m, seção nominal: 1,5mm ² , acessórios: 4 to VELTRA)	UND	40	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
37	FITA ANTIDERRAPANTE	UND	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
38	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
39	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO ROLO COM 30 MT	UND	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
40	FITA ZEBRADA	UND	50	R\$ 43,65	R\$ 2.182,50
41	FORRO PVC ANTI-CHAMAS m ² MAIS PVC	M ²	185	R\$ 36,90	R\$ 6.826,50
42	FURADEIRA 750W	UND	4	R\$ 644,20	R\$ 2.576,80
43	GESSO PARA ACABAMENTO 20KG	UND	25	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
44	ENXADA	UND	20	R\$ 77,45	R\$ 1.549,00
45	INSULFILM	UND	15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
46	INTERRUPTOR 133 PG	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
47	INTERRUPTOR COM 01 TECLA + 01 TOMADA V	UND	25	R\$ 12,40	R\$ 310,00
48	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
49	INTERRUPTOR COM 01 TECLAS	UND	25	R\$ 8,97	R\$ 224,25
50	JANELA DE MADEIRA 1,20 X 1,2 M	UND	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
51	JANELA DE MADEIRA 1,50 X 1,50 M	UND	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
52	JANELA DE VIDRO 1,20 X 1,00 M	UND	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
53	JOGO DE CHAVE ALEM 1/4 A 1/2	UND	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
54	JOELHO COM REDUÇÃO 1 X 3 X 4	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
55	LAJOTA SEMI DERRAPANTE m ² (45cm X 45 cm)	M ²	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
56	LAJOTA LISA 50 X 50 CM	M ²	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
57	LAMPADA FLUORESCENTE PL 20W	UND	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
58	LAMPADA FLUORESCENTE PL 25W	UND	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
59	LÂMPADA LED - 12 w	UND	150	R\$ 10,67	R\$ 1.600,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

60	LÂMPADA LED PARA PAFLON- 30w	UND	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
61	LÂMPADA LED - 20w	UND	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
62	LÂMPADA LED 60w	UND	150	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
63	LUVA SR SOLD. 40 X 1 X 1/4	PARES	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
64	MANTA TERMICA (ROLO 100M X 1,20M)	UND	50	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00
65	MANTA ALUMINIZADA 20 CM	UND	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
66	Martelo Perfurador Rompedor - GBH 2-24 D 820W 2,7J EPTA 220V em Maleta	UND	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
67	MAÇARICO PORTATIL	UND	15	R\$ 106,00	R\$ 1.590,00
68	MÃO FRANCESA	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
69	MDF	M ²	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
70	SERRA DISCO	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
71	NIPEL ROSCÁVEL 1/2 / 20 MM	UND	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
72	PÁ DE BICO, COM CABO	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
73	PARAFUSO 08 MM	UND	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
74	PARAFUSO 10 MM	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
75	PASSADOR DE FIO MT	UND	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
76	PERFIL CANALETA 20X10X2000	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
77	PINCEL TRINCHA 2	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
78	PLUG MACHO 10A 2P	UND	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00
79	PLUG MACHO 10A 90 2P	UND	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
80	PORTA DE ALUMINIO- 0,80X2,10	UND	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
81	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10M	UND	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
82	PORTA DE MADEIRA-0,60X2,10M	UND	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
83	PREGO 13 X 18	PCT	100	R\$ 29,45	R\$ 2.945,00
84	PREGO 16 X 24	PCT	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
85	PREGO 18 X 30	PCT	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
86	PREGO 19 X 36	PCT	100	R\$ 27,45	R\$ 2.745,00
87	PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO COMUM 18 X 36	PCT	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
88	REFLETOR DE 100W	UND	50	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
89	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM	UND	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
90	Revestimento 10x10cm	M ²	30	R\$ 66,80	R\$ 2.004,00
91	REJUNTE	PCT	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
92	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - UNIVERSAL	UND	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
93	SEIXO	M ²	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
94	SIFÃO FLEX DUPLO UNIVERSAL	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
95	SIFÃO FLEX TRIPLO UNIVERSAL	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
96	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,5 X 4MM. COMUM ETERNIT	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

97	TIJOLO 6 FUROS REGIONAL	UND	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
98	TINTA ACRILICA AMARELA CANARIO 18L	UND	30	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
99	TINTA TABACO (ESMALTEC ESINTÉTICO) 3,6L	UND	30	R\$ 130,50	R\$ 3.915,00
100	TINTA AZUL PROFUNDO	UND	30	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
101	TINTA AZUL PAVÃO 18L	UND	30	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
102	TINTA SEMIBRILHO AZUL PROFUNDO NEVE 18L	UND	30	R\$ 464,00	R\$ 13.920,00
103	TINTA BRANCO GELO 18 L	UND	30	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
104	TINTA D'ÁGUA BRANCA 18L	UND	30	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
105	TUBO PVC 1/2 PARA TORNEIRA	UND	30	R\$ 21,45	R\$ 643,50
106	TUBO PVC 100MM PARA FOSSA	UND	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
107	TUBO PVC 25MM	UND	30	R\$ 27,45	R\$ 823,50
108	VALVULA AMERICANA PARA PIA	UND	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
109	VALVULA AMERICANA PARA PIA INOX	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
110	ZINCO	UND	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
111	REVESTIMENTO DE PAREDE 32 X62 CM	M ²	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
112	REVESTIMENTO DE PAREDE 33,5 X 60 CM	M ²	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
113	RODAPÉ DE FORRO PVC	M ²	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
114	SELADOR 18 LITROS	LATÃO	60	R\$ 119,50	R\$ 7.170,00
115	SERRA COPO	UND	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
116	TINTA AZUL DEL REY (ESMALTE SINTÉTICO) 3,6L	UND	30	R\$ 130,50	R\$ 3.915,00
117	TINTA SEMIBRILHO BRANCO NEVE 18L	UND	30	R\$ 464,00	R\$ 13.920,00
118	TRENA 5M	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
119	TRENA LASER 20M	UND	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
120	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
121	PORCELANATO ACETINATO RETIFICADO 60X60	M ²	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
122	PREGO 11 X 11	UND	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
123	PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO COMUM 8 X 36	UND	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
124	PREGO PARA FORRO 13 X 10	PCT	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC PARA 12 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 178,04	R\$ 1.780,40
126	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC PARA 36 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 145,36	R\$ 1.453,60
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC PARA 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 178,50	R\$ 1.785,00
TOTAL:					R\$ 486.373,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cumprimento de suas atribuições institucionais, é responsável pela gestão da própria secretaria, do Centro de Informações Ambientais (CIAM) e do Parque da Cidade, prestando serviços essenciais à população e promovendo a preservação ambiental. Para garantir suporte adequado às suas atividades, a aquisição de materiais de construção é essencial para a execução de serviços de manutenção, pequenos reparos, reformas e melhorias nas estruturas físicas das unidades.

2.2.A manutenção adequada dos espaços da SEMMA, CIAM e Parque da Cidade requer a disponibilização contínua de insumos como cimento, areia, brita, tijolos, tintas, ferramentas, dentre outros itens indispensáveis para intervenções estruturais, correções emergenciais e conservação de ambientes de uso coletivo e administrativo.

2.3.A contratação desses materiais visa assegurar que as unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estejam sempre equipadas com os recursos necessários para atender suas demandas internas, evitando aquisições emergenciais e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4.Dessa forma, essa aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da administração pública, garantindo condições adequadas de trabalho e promovendo a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CIAM e Parque da Cidade.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

l) Data de publicação no PNCP: 30/01/2025

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

4.2. A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promovendo melhorias, reformas e adequações em suas estruturas físicas, incluindo o fornecimento dos materiais de construção necessários, conforme planejamento estratégico da gestão pública. A solução contempla a aquisição de itens que possibilitarão a execução eficiente de manutenções preventivas e corretivas, garantindo a continuidade das atividades e a preservação dos espaços administrados pela SEMMA e seus órgãos vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. O licitante deve proporcionar entrega de material de construção para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e os demais órgãos vinculados a ela, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material entregue com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- 5.5. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados;
- 5.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 5.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. O licitante deverá declarar ciência de todas as condições necessárias para o fornecimento dos materiais. Além disso, deverá garantir os requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho dos itens entregues conforme especificado no edital e seus anexos, durante todo o período contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMMA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 6.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMMA que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 6.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado na Travessa Silva Jardim nº 370 Bairro: Aldeia CEP 68.040-540 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
 - 6.3.1. **A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.**
- 6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 6.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
 - 6.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13. . Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 10 (dez) dias úteis

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 486.373,10** (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos), conforme custos unitários.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 18.122.0003.2049 – 1306 (SEMMA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

Fonte: 1500 – Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 18.542.0010.2159 – 1513 (FMMA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

Fonte: 1500 – Recurso Próprio

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

12.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

12.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

12.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

12.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

12.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATADA**;

12.13 Manter os seus servidores identificados, bem como os veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando no recinto da **CONTRATADA**, para recebimento dos bens/materiais objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1.A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

13.2A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

13.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste processo licitatório;

13.4.A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

13.5.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

13.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

13.7. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

13.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

13.10 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

13.13. Fornecer o material solicitado neste termo de referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14. 5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

Santarém, 14 de abril de 2025.

Rafael Carvalho Cavalcante
Divisão de Licitação, Contratos e Convênios
Decreto nº 221/2025 – GAP/PMS

Vania Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 329/2025 – GAP/PMS